



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução, sob demanda, **de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva, corretiva e adequações pontuais em praças, parques e espaços públicos semelhantes** do Município de Canoas/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1.1. O quadro abaixo apresenta a síntese dos macroitens relacionados aos serviços de manutenção, conservação e adequação pontual que integram o objeto da presente contratação. As descrições possuem caráter sintético e destinam-se a esclarecer a abrangência geral do objeto do Termo de Referência. Para o detalhamento dos quantitativos, composições, códigos, unidades de medida e valores unitários, deverão ser consultadas as respectivas planilhas orçamentárias.

ITEM	MACROITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS	Abrange a atuação de profissionais técnicos e de campo, incluindo arquiteto, engenheiro civil e encarregado geral, para coordenação, acompanhamento, orientação técnica e suporte à execução das Ordens de Serviço.
2	SERVIÇOS INICIAIS	Compreende a preparação das frentes de trabalho e do canteiro, com tapumes, placa de obra, ligações provisórias, locação, limpeza prévia de terreno, contêineres, mobilização/desmobilização e andaimes.
3	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES	Inclui demolições e retiradas manuais ou mecanizadas de bancos, tapumes, alvenarias, argamassas, pisos, revestimentos, telhas, forros, esquadrias, vidros, estruturas, alambrados, cercas, placas, grama sintética, guias e entulhos.
4	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	Contempla serviços de limpeza mecanizada, escavações, reaterros compactados, carga, transporte, descarga e regularização de solos e materiais necessários às intervenções pontuais.
5	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	Reúne fundações e elementos estruturais de concreto, tais como estacas, arrasamentos, radiers, lastros, concreto armado, formas, armaduras e recomposições estruturais necessárias às manutenções e adequações.
6	PAREDES E DIVISÓRIAS	Abrange a manutenção, recomposição e reparo de alvenarias e divisórias, incluindo blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, elementos vazados e sistemas leves de fechamento.
7	REVESTIMENTOS - ARGAMASSA	Compreende chapisco, emboço, massa única e demais regularizações em argamassa para preparo, recomposição e acabamento de superfícies de paredes e elementos estruturais.
8	REVESTIMENTOS - CERÂMICOS	Inclui assentamento, substituição e recomposição de revestimentos cerâmicos em paredes, com mão de obra especializada, rejuntamento e insumos necessários ao acabamento.
9	REVESTIMENTOS - PINTURA	Contempla preparação de superfícies, lixamento, aplicação de fundos, massas, seladores, vernizes, esmaltes e tintas em alvenaria, madeira, metal, pisos e elementos diversos, inclusive demarcações.
10	FORROS	Abrange instalação, recomposição e acabamento de forros em madeira, PVC e gesso, incluindo roda-forros, perfis e demais componentes de arremate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

ITEM	MACROITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
11	COBERTURAS	Inclui manutenção, substituição e execução de coberturas com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas, além de cumeeiras, peças de acabamento e recomposições associadas à manutenção desses sistemas.
12	FUNILARIA E SERRALHERIA	Reúne serviços de funilaria e serralheria, tais como rufos, calhas, chapas galvanizadas, condutores, grades, portões, elementos metálicos e peças de arremate ou proteção.
13	ESQUADRIAS	Compreende fornecimento, instalação, substituição e reparo de portas, janelas, marcos, guarnições e demais esquadrias em madeira, alumínio ou materiais metálicos.
14	FERRAGENS E VIDROS	Abrange fechaduras, dobradiças, maçanetas, ferragens complementares, vidros, acessórios e componentes necessários ao funcionamento e acabamento de esquadrias.
15	IMPERMEABILIZAÇÕES	Inclui tratamentos contra infiltrações e umidade, com manta asfáltica, membranas, argamassa polimérica, emulsões e demais sistemas de impermeabilização aplicáveis.
16	PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS	Contempla recomposição e execução de pavimentos externos, meio-fios, guias, intertravados, pisos de concreto, basalto, ladrilhos, pisos drenantes, calçadas, rampas e demais superfícies de circulação externa.
17	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS	Abrange contrapisos, regularizações, pisos internos cerâmicos ou porcelanatos, rodapés e recomposições de superfícies internas vinculadas às áreas de apoio ou equipamentos existentes.
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Compreende instalações elétricas em baixa tensão, incluindo rasgos, chumbamentos, eletrodutos, cabos, caixas, quadros, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, postes, aterramento e componentes correlatos aplicáveis aos serviços de manutenção.
19	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Inclui instalações e reparos hidrossanitários e pluviais, com tubulações, conexões, registros, louças, metais, ralos, caixas, reservatórios, dispositivos de drenagem e serviços correlatos.
20	MADEIRAMENTO	Abrange fornecimento, montagem, substituição e reparo de peças de madeira, como pilares, vigas, decks, guarda-corpos, pergolados, contenções e elementos de mobiliário ou apoio.
21	PAISAGISMO	Compreende preparo de solo, plantio de gramas, forrações, arbustos e árvores, adubação, tutores, manejo vegetal e demais intervenções de recuperação paisagística.
22	MOBILIÁRIO	Inclui instalação, substituição e reparo de mobiliário urbano, como bancos, mesas, lixeiras, bicicletários e demais equipamentos de uso coletivo em concreto, metal ou madeira.
23	CERCAMENTOS	Contempla instalação, recomposição e substituição de cercamentos, alambrados, montantes, escoras, travessas, telas galvanizadas ou revestidas, gradis e portões.
24	PLAYGROUND - EQUIPAMENTOS	Abrange instalação, substituição e manutenção de equipamentos de playground, incluindo balanços, escorregadores, carrosséis, gangorras, torres, circuitos, brinquedos inclusivos e pisos de segurança.
25	ESPORTES - EQUIPAMENTOS	Inclui instalação e recuperação de equipamentos esportivos, como traves, redes, postes, tabelas, aros e acessórios para quadras, campos e áreas de prática esportiva.
26	PPCI	Compreende itens pontuais de prevenção e combate a incêndio aplicáveis às áreas de apoio, incluindo extintores, sinalização de advertência e componentes correlatos.
27	SINALIZAÇÃO	Abrange placas informativas, suportes e placas de sinalização para identificação, orientação, advertência e organização do uso de praças, parques e áreas públicas semelhantes.
28	LIMPEZA	Inclui limpeza de calhas, limpeza de superfícies com jato de alta pressão, desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais e limpeza geral pós-serviço.

1.1.1.2. A presente contratação não abrange obras novas, ampliações, reformas amplas ou intervenções que impliquem alteração substancial das características originais dos espaços públicos, restringindo-se a serviços de manutenção, conservação e adequação pontual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

1.1.1.3. O objeto será licitado com adjudicação por lotes, conforme divisão territorial do Município, na forma abaixo:

Lote / Item	Descrição / Especificação	Unid. medida	Quant.
1	Região Leste	m²	1.301.460,14
2	Região Oeste	m²	585.836,62
TOTAL			1.887.296,76

1.1.1.4. O mapa com a divisão das regiões e a relação dos equipamentos públicos abrangidos integram os Anexos I e II deste Termo de Referência.

1.1.1.5. A relação de equipamentos públicos abrangidos possui caráter exemplificativo e referencial, podendo sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que mantida a vinculação territorial de cada lote.

1.1.2. A descrição detalhada dos serviços, seus quantitativos estimados e respectivos valores máximos aceitáveis constam no Anexo III deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar constitui documento preparatório deste Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições constantes neste instrumento.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) nos Anexos deste Termo de Referência.

1.2.2. Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo III estão discriminados com seus códigos, valores unitários máximos aceitáveis, composições, BDI e fontes de referência de preços, conforme descrito a seguir:

1.2.2.1 A Planilha Orçamentária foi elaborada com base na estimativa dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, obtidos a partir de levantamento técnico, dados históricos de execução, características dos espaços públicos abrangidos e projeção de demandas futuras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

Para a composição dos serviços e definição dos respectivos preços, foi utilizada, prioritariamente, a Tabela SINAPI não desonerada, com data-base de 02/2026. Nos casos em que os serviços não constam diretamente na referida tabela, foram adotadas, de forma subsidiária, outras bases referenciais oficiais de custos. Persistindo a inexistência de referência adequada, foi realizada pesquisa de mercado, mediante cotação, observados critérios de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados.

Na Planilha Orçamentária é apresentado a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte, a descrição do serviço, o quantitativo, o valor unitário sem BDI, Valor unitário com BDI, Valor Total com BDI, bem como cabeçalho com descrição do objeto, data base de consulta e índices de BDI aplicados.

1.2.2.2. Da metodologia de definição dos quantitativos

1.2.2.2.1. Os quantitativos estimados constantes na Planilha Orçamentária foram definidos com base em metodologia técnico-quantitativa fundamentada em dados históricos, na análise da recorrência dos serviços e na reavaliação da área de abrangência do objeto.

Adotou-se como referência o Termo de Referência anterior, cujo escopo contemplava uma área total de **2.246.149,31 m²**. A partir da atualização do levantamento técnico promovido para a presente contratação, verificou-se que a área atualmente abrangida passou a ser de **1.887.296,76 m²**, representando uma **redução de 19,01%**.

1.2.2.2.2. A redução da área total é considerada tecnicamente compatível com a redefinição do escopo da contratação, tendo em vista que o instrumento anterior contemplava, além de praças e parques, **equipamentos culturais, centros esportivos, áreas verdes e áreas institucionais**, os quais não integram o objeto da presente contratação.

1.2.2.2.3. Considerou-se, ainda, que a exclusão dessas tipologias específicas não compromete a coerência da estimativa, sendo a redução apurada compatível com a nova delimitação do objeto, especialmente diante da possibilidade de expansão, criação ou incorporação de novas praças e parques ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

1.2.2.2.4. Com base nessas premissas, procedeu-se à revisão dos itens constantes no Termo de Referência anterior, com exclusão daqueles considerados não pertinentes ao novo escopo da contratação e inclusão de novos itens necessários à adequada manutenção, conservação e operação dos espaços públicos abrangidos.

1.2.2.2.5. Para a definição dos quantitativos, foram analisados os dados de execução da contratação anterior, bem como a recorrência esperada de cada serviço no contexto da nova contratação. Considerando a natureza sob demanda dos serviços e a necessidade de assegurar a disponibilidade operacional da Administração, adotou-se, como regra geral, o seguinte critério:

I – Para cada item, foi considerado o maior valor entre:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

- a) o quantitativo efetivamente utilizado na vigência anterior; ou
- b) o quantitativo obtido a partir da aplicação do critério de recorrência sobre o quantitativo previsto no Termo de Referência anterior, conforme a seguinte classificação:
 - a. recorrência alta: **70%** do quantitativo anteriormente previsto;
 - b. recorrência média: **50%** do quantitativo anteriormente previsto;
 - c. recorrência baixa: **30%** do quantitativo anteriormente previsto.

1.2.2.2.6. A classificação da recorrência dos serviços foi estabelecida de acordo com a natureza de cada item, a frequência historicamente observada e a criticidade da demanda na manutenção dos equipamentos públicos abrangidos.

1.2.2.2.7. Na sequência, os quantitativos foram proporcionalmente distribuídos entre os lotes, conforme a divisão territorial adotada, observados os seguintes percentuais representativos:

I – Região Leste: 68,96%;
II – Região Oeste: 31,04%.

1.2.2.2.8. Os quantitativos resultantes foram arredondados para o número inteiro imediatamente superior, com o objetivo de garantir a viabilidade operacional da contratação e evitar insuficiência de quantitativos durante a execução contratual.

1.2.2.2.9. A metodologia descrita constitui a regra geral adotada para a definição dos quantitativos estimados. Ressalta-se, contudo, que foi elaborada **memória de cálculo individualizada por item**, na qual constam os critérios específicos aplicados, as premissas adotadas e os cálculos realizados.

Para os itens que não possuíam correspondência no Termo de Referência anterior, os quantitativos foram definidos com base em **estimativa técnica de necessidade**, considerando a natureza do serviço, a recorrência esperada, as características dos espaços públicos atendidos e manutenção desses equipamentos.

1.2.2.2.10. Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação pela Administração, sendo utilizados exclusivamente como referência para fins de formação de preços, gerenciamento da Ata e operacionalização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de serviço comum de engenharia/arquitetura, aqueles que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; conforme o disposto no art. 6º, XXI, “a”, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

1.3.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos (SMPCR)

1.4.1.3. Órgãos participantes:

a) Secretaria Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana (SMSZU)

1.4.1.4. Órgãos gestor:

a) Secretaria Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana (SMSZU)

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipóteses(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a contratação com execução sob demanda, conforme necessidade da Administração;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza e características do objeto;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.

1.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor na data estabelecida na ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

1.6. Da vigência da contratação

1.6.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil e vigorará por tempo variável de acordo com cada caso.

1.6.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. Os prazos de execução dos serviços serão definidos na Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, considerando o escopo, os quantitativos e a complexidade da demanda, a critério da fiscalização técnica, observadas as classificações de prioridade estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Caso não seja possível executar os serviços no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A formalização da execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), vinculada à contrato, a qual conterá, no mínimo:

- Identificação do local de execução;
- Descrição dos serviços;
- Quantitativos estimados;
- Prazo de execução;
- Eventuais condições específicas para execução.

6.1.4. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo as informações necessárias à execução da demanda.

6.1.5. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços constantes da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

6.1.6. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.7. Todo e qualquer serviço executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a corrigi-lo ou refaze-lo, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.7.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.1.8. O mero recebimento dos serviços não caracteriza a aceitação dos mesmos.

6.1.9. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1.10.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

6.2. Do fluxo operacional dos serviços

6.2.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, observando o seguinte fluxo operacional:

- I – Identificação da necessidade pela Administração;
- II – Realização de vistoria técnica, quando necessário;
- III – Definição dos serviços e quantitativos estimados;
- IV – Formalização da contratação, mediante celebração de contrato administrativo;
- V – Emissão da Ordem de Serviço (OS);
- VI – Execução dos serviços pela CONTRATADA;
- VII – Acompanhamento e fiscalização;
- VIII – Apresentação de relatório técnico, registro fotográfico, medição e ART/RRT;
- IX – Análise e validação da medição pela fiscalização;
- X – Ateste e recebimento dos serviços.

6.3. Da forma de formalização da execução

6.3.1. A execução dos serviços será formalizada, mediante contrato administrativo.



6.3.2. Em qualquer hipótese, a execução dos serviços estará condicionada à emissão de Ordem de Serviço (OS) e à fiscalização pela Administração.

6.4. Da classificação das demandas

6.4.1. As demandas serão classificadas conforme o grau de prioridade, observando-se:

I – **Emergencial:** situações que envolvam risco à segurança de pessoas ou à integridade do patrimônio público, devendo o início do atendimento ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

II – **Rotina:** serviços de manutenção ordinária e corretiva que não se enquadrem como emergenciais, devendo o início do atendimento ocorrer em até 7 (sete) dias consecutivos;

III – **Programada:** serviços previamente planejados pela Administração, cujo prazo de início será definido pela fiscalização técnica, conforme cronograma ou necessidade do serviço.

6.4.2. Os prazos de início estabelecidos neste item poderão ser ajustados pela fiscalização técnica, mediante justificativa, considerando a complexidade dos serviços e as condições operacionais.

6.4.3. O prazo de conclusão será definido na Ordem de Serviço, considerando a natureza e complexidade da demanda.

6.4.4. O descumprimento dos prazos de início poderá ensejar aplicação das sanções cabíveis e impactará na avaliação do IMR.

6.5. Da medição e comprovação dos serviços

6.5.1. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, devidamente aferidos pela fiscalização.

6.5.2. Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Relatório técnico dos serviços executados;
- Registro fotográfico antes, durante e após a execução;
- ART/RRT, quando solicitado pela fiscalização;
- Identificação da Ordem de Serviço correspondente;
- Memória de cálculo dos quantitativos executados, quando aplicável.

6.5.3. Os registros fotográficos deverão ser obrigatoriamente apresentados com identificação do local, contendo data e georreferenciamento, de modo a permitir a inequívoca vinculação das imagens à Ordem de Serviço e ao local de execução. Deverão demonstrar, obrigatoriamente, registros anteriores, durante e posteriores à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

6.5.4. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços previamente autorizados por Ordem de Serviço (OS), devidamente emitida pela Administração.

6.5.5. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de medição no prazo máximo de até 5 dias após a conclusão da demanda.

6.5.6. A fiscalização terá prazo de até 10 dias para análise e validação.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

6.6.1.1. Manuais de operação, uso e manutenção editados pelo fabricante dos materiais, equipamentos ou sistemas instalados, quando houver, podendo ser apresentados em meio físico ou digital, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução.

6.6.1.2. Termos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços executados, quando aplicável, observados os prazos e condições legais e contratuais.

6.6.1.3. Relatórios técnicos de execução dos serviços, contendo a descrição das etapas realizadas, itens contemplados, medições, quantitativos executados e demais informações relevantes.

6.6.1.4. Registros fotográficos das manutenções realizadas, georreferenciados, contemplando imagens anteriores, durante e posteriores à execução dos serviços, com identificação do local e da data.

6.6.1.5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo aos serviços executados em cada Ordem de Serviço, quando solicitado pela fiscalização.

6.6.1.6. A critério da fiscalização, poderá ser exigida a apresentação de documentação complementar relacionada aos materiais, equipamentos ou serviços executados, quando necessário à verificação da conformidade com as especificações técnicas.

6.7. Do regime de execução:

6.7.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII da Lei n.º 14.133/2021.



7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visitas aos endereços de execução dos serviços. Por se tratarem de espaços públicos, as vistorias poderão ser realizadas sem a necessidade de acompanhamento e agendamento, a critério do licitante. Caso necessário, o licitante poderá contatar pelo telefone (51) 3425-7650 de segunda à quinta-feira, das 13:00 horas às 17:00 horas, e na sexta-feira, das 08:30 horas às 13:30 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VI.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de pavimentação, movimentação de terra, remoção de entulho, funilaria, serralheria e instalação de mobiliários urbanos e equipamentos esportivos e para playground, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º. 14.133/21 e suas alterações.

8.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º. 123/2006 e alterações.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

8.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

8.3. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.

8.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.3.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.3.3. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até **15 (quinze) dias consecutivos** a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** contados após o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

11.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

11.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

11.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

11.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11.1.14. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

11.1.15. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

11.1.16. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

11.1.17. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo regularmente no local dos serviços, bem como em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, quando solicitado;

11.1.18. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras/encarregado, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

11.1.19. Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em partes ou no todo;

11.1.20. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

11.1.21. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

11.1.21. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

11.1.22. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

11.1.23. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

11.1.24. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme indicado nas ordens de serviço;

11.1.25. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, relatório de serviços em execução, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

11.1.26. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância do local de prestação dos serviços, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução dos serviços fica a cargo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

11.1.27. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

11.1.28. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.1.29. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

11.1.30. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

11.1.31. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.32. Oferecer garantia mínima de **5 (cinco) anos** pelos serviços de engenharia/arquitetura executados, a contar da data do recebimento do objeto, quando pertinente. Oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os bens/equipamentos instalados.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

12.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

12.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

12.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

12.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

12.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

12.8. Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12.9. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços com a Ordem de Serviço, prazos estabelecidos, quantitativos executados, medições apresentadas, registros fotográficos e padrões técnicos exigidos, bem como o atendimento aos indicadores de desempenho previstos no IMR.

12.9. A fiscalização do contrato será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013 de acordo com seus artigos e condições, onde:

13.4.1. A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.4.2. Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

13.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até quatro casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **quarta**.

13.6. A avaliação da execução contratual observará indicadores de desempenho, conforme matriz do Índice de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo XII, podendo ensejar glosas ou ajustes nos pagamentos, quando não forem atendidos os critérios de desempenho especificados.

13.6.1. Cada Ordem de Serviço será avaliada individualmente por meio do Índice de Medição de Resultados (IMR), sendo condição para pagamento a validação da medição e apuração do respectivo índice.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

14.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índices distintos, conforme a natureza dos itens contratados, observando-se que: (i) para os serviços de engenharia cujos custos estejam referenciados em tabelas oficiais de construção civil, o reajuste será realizado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; e (ii) para os itens não vinculados diretamente à construção civil, tais como fornecimento e instalação de equipamentos, mobiliários urbanos, brinquedos, academias ao ar livre e similares, o reajuste será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, vedada a aplicação cumulativa de índices distintos sobre o mesmo item.

14.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

14.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

14.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

17.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

17.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

17.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

17.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

17.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

17.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Mapa de localização das praças e parques por regiões
Anexo II – Tabela com os endereços das praças e parques
Anexo III.1 – Planilha Orçamentária;
Anexo III.2 – Composição de Preços Unitários;
Anexo III.3 – Encargos Sociais;
Anexo IV – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
Anexo V – Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor;
Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Referente aos Serviços Subcontratados;
Anexo VII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;
Anexo VIII – Declaração de Reconhecimento do Local da Obra;
Anexo IX – Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;
Anexo X – Memorial Descritivo;
Anexo XI – Modelo de Declarações de Habilitação;
Anexo XII – IMR (Índice de Medição de Resultados).

CASSIANE RAMOS

Matrícula 128923

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

MARCELO BECKER

Matrícula 128569

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

NEIVELTON SILVEIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana

DANIELA REIS DA FONTOURA
Secretária Municipal de Projetos e Captação de Recursos



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E PARQUES POR REGIÕES

Será disponibilizado no endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1nfCZ5_i7PTyy8-9hgmTSgteHnrC-wOJz



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA COM OS ENDEREÇOS DAS PRAÇAS E PARQUES

Será disponibilizado no endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1nfCZ5_i7PTyy8-9hgmTSgteHnrC-wOJz



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III.1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III.2

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO III.3

ENCARGOS SOCIAIS

Serão disponibilizados no endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1nfCZ5_i7PTyy8-9hgmTSgteHnrC-wOJz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Será disponibilizado no endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1nfCZ5_i7PTyy8-9hgmTSgteHnrC-wOJz



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **lote**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

2.1.1. Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

2.1.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

2.2. Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

2.3. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado serviços compatíveis com o objeto, tais como manutenção, conservação, reforma ou implantação de áreas públicas, espaços urbanos, edificações ou infraestrutura urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

a) Os atestados deverão comprovar a execução de serviços de arquitetura e engenharia relacionados à manutenção, conservação, reforma, ampliação ou implantação de áreas públicas, espaços urbanos, edificações ou infraestrutura urbana, contemplando os seguintes serviços:

1. Instalação de equipamentos e mobiliário para playgrounds;
2. Pavimentação;
3. Estruturas de madeira;
4. Cercamentos e alambrados;
5. Demolições;
6. Paisagismo;
7. Estruturas de concreto;

2.3.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, n.º do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

2.3.2. A **capacidade técnico-operacional** da licitante será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) **Lote 1** - Execução de serviços de manutenção, conservação ou obras em áreas públicas, espaços urbanos, edificações ou infraestrutura urbana, totalizando área mínima acumulada de **195.219,02 m²**, admitido o somatório de atestados, desde que referentes a edificações distintas.

b) **Lote 2** - Execução de serviços de manutenção, conservação ou obras em áreas públicas, espaços urbanos, edificações ou infraestrutura urbana, totalizando área mínima acumulada de **87.875,49m²**, admitido o somatório de atestados, desde que referentes a edificações distintas.

2.3.2.1. Em face da tipologia do objeto, não poderá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional de edificações residenciais unifamiliares.

2.3.2.2. A licitante deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para execução de serviços de engenharia com atuação simultânea em múltiplas frentes de trabalho, compatíveis com o objeto da contratação.

2.3.2.2.1. A comprovação da capacidade de que trata o item anterior será realizada mediante a apresentação de **declaração formal da licitante**, conforme modelo constante no **Anexo VII**, atestando que dispõe de estrutura operacional apta à execução simultânea das seguintes frentes de trabalho:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

- a) Lote 1: mínimo de 8 (oito) frentes;
- b) Lote 2: mínimo de 4 (quatro) frentes.

Parágrafo único. Caso a mesma licitante sagre-se vencedora de ambos os lotes, deverá comprovar capacidade técnica compatível com a execução simultânea da totalidade das frentes de trabalho exigidas.

2.3.3. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

2.3.4. A CONTRATADA deverá dispor ou disponibilizar, conforme a natureza da demanda, profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços, sempre que exigido pela legislação técnica aplicável, tais como:

- a) Arquiteto ou Engenheiro Civil;
- b) Engenheiro Eletricista;
- c) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

2.3.5. A contratada deverá dispor de equipe operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo, conforme a natureza da demanda:

- a) Azulejista
- b) Carpinteiro
- c) Encarregado
- d) Eletricista
- e) Encanador
- f) Jardineiro
- g) Pedreiro
- h) Pintor
- i) Serralheiro
- j) Servente
- k) Soldador

Observação: A disponibilização dos profissionais ocorrerá conforme a demanda, sem dedicação exclusiva.

2.3.5.1. A comprovação da equipe operacional será exigida no momento da contratação e deverá ser realizada mediante a apresentação de **declaração formal da contratada**, conforme modelo constante no **Anexo VII**, atestando a disponibilidade de equipe compatível com a execução dos serviços, comprometendo-se a disponibilizá-los sempre que demandado pela Administração.

2.4. As exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional foram definidas de forma proporcional e compatível com o objeto da contratação, observando-se os princípios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

da razoabilidade, isonomia e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.5. Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

2.5.1. A realização de vistoria é facultativa, ficando as licitantes responsáveis pela obtenção de todas as informações necessárias à elaboração de suas propostas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

2.6. Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

3.1. Da formalização da ARP

3.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 045/2024.

3.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

3.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

3.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

3.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

3.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei n.º 14.133/2021).

3.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

3.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem **3.2.2.**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

3.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

3.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

3.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

3.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

3.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

3.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

3.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.3. Na hipótese prevista no subitem **3.3.2.**, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem **3.5.4.**

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem **3.6.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

3.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.7. Para fins do disposto no subitem **3.3.6.**, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

3.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem **3.5.**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem **3.3.8.**, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens **3.1.2.** e **3.1.4.**

3.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 3.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens **3.3.6.** e **3.3.7.**, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.



3.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

3.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);
- c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

3.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

3.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem **3.3.8.**; *ou*
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem **3.5.1.**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.



3.6. Do cancelamento dos preços registrados

3.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; *ou*
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **3.3.4.** e **3.3.10.**

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS SERVIÇOS
SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

- ☐ pavimentação
- ☐ movimentação de terra
- ☐ remoção de entulho
- ☐ funilaria e serralheria
- ☐ instalação de mobiliários urbanos
- ☐ instalação de equipamentos esportivos e para playground

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E
INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____

_____, CNPJ nº _____,
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do
objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que a licitante se compromete a **disponibilizar equipe compatível com a
execução e frentes de serviços**, sempre que demandado pela Administração.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do
presente certame, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no (Conselho
competente) _____ sob os n.º _____, pertencente ao quadro permanente,
detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) _____, inscrito no
(conselho competente) sob o nº _____, responsável técnico da empresa
_____, venho pelo presente declarar, sob
as penas da lei e em atendimento ao Edital nº. 135/2023, que fiz o reconhecimento das
condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de
acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A _____ licitante _____, CNPJ
n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a). _____, se compromete a elaborar os Programas
de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras
(PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

Processo n.º 26.0.000023044-7

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Será disponibilizado no endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1nfCZ5_i7PTyy8-9hgmTSgteHnrC-wOJz



ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA
IMR (ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS)

Será disponibilizado no endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1nfCZ5_i7PTyy8-9hgmTSgteHnrC-wOJz